





## Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.21.59  
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 56.115-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020240419201534872690942  
CNPJ DO PAGADOR: 11.197.128/0001-03  
VALOR: 960,00  
DATA: 19/04/2024 - 17:21:25

PAGO PARA: Carolina A Zanetti  
CPF: \*\*\*.615.006-\*\*  
CHAVE PIX: 08961500627  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 5679 - CONTA: 0000000000005053994  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----  
Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 19/04/2024 - 17:21:25

=====

DOCUMENTO: 041903  
AUTENTICACAO SISBB: B.985.8C4.3FE.8C1.266

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG898039 ANA CRISTINA AMANCIO SOARES.

**ORÇAMENTO DESTINADO Á:**

ASSOCIACAO MOVE CULTURA

11.197.128/0001-03

Rua Monsenhor Bicalho, 263 - Eldorado

Contato: administrativo@movecultura.org.br

O serviço prestado de Professora de robótica no valor de R\$ 80,00.

Esse orçamento tem a validade de 45 dias contanto a partir da data 26/02/2024.

Carolina Alves Zanetti portadora do CNPJ: 34.232.888/0001-00 residente na rua Reginaldo de Souza nº 975/Bernardo Monteiro-Contagem/MG.

É a responsável pela prestação do serviço orçado.

Carolina A. Zanetti

26/02/2024. – Carolina Alves Zanetti



**João Otavio**

5 (20 avaliações)

2h

Tempo de resposta

R\$90

Preço hora/aula

50+

Número de alunos

Tecnologia

Eletrônica

Engenharia Elétrica

Robótica

**Aprenda L Robótica e Arduino com um Mestre em Ciência da Computação pela UNESP. Ensino personalizado e didático para estudantes universitários, profissionais de TI e produção de conteúdo.**

#### Locais das aulas

Online

#### Embaixador

É "la crème de la crème" dos professores. Perfil de qualidade, diploma verificado e resposta garantida. João Otavio vai organizar sua primeira aula de Tecnologia cuidadosamente.

#### Mais sobre João Otavio

Dos quatro anos de graduação em Ciência da Computação, fui monitor das disciplinas relacionadas a programação de computadores da faculdade por três anos. Sempre respondendo às dúvidas pontuais de cada aluno da forma mais didática possível. Tenho participado de eventos relacionados a ciência da computação onde posso mostrar ao público as várias aplicações da área e a sua importância cada vez maior para os nossos dias.

Sou professor particular a três anos. Nesse tempo tenho ministrados cursos sob demanda e ajudado alunos com diferentes necessidades. Sempre sigo o princípio de ensinar cada aluno de acordo com o seu tempo de aprendizado, readequando o conteúdo para garantir a qualidade do aprendizado e que os objetivos sejam atingidos.

Consulte as avaliações de alunos anteriores e as várias recomendações que comprovam o que estou dizendo.

#### Sobre a aula

Todos os níveis

Português

## ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO MOVE	CNPJ/CPF: 11.197.128/0001-03
CULTURA	
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bicalho ,263- Eldorado	
E-MAIL: financeiro@movecultura.org.br	TELEFONE: 31-2557-6007

SERVIÇO PRESTADO		UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	Aulas de Robótica	-	-	80,00	80,00

Cleudiney Theodoro Brandão

CNPJ: 17.590.757/0001-85

Rua Senador Campos Vergueiro, 431-Planalto-Belo Horizonte/MG.

Informações relevantes da proposta:

O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.



Cleudiney Theodoro Brandão

# Carolina Alves Zanetti

Rua Reginaldo Souza Lima 975, Bloco 9 Apartamento 303 Bernardo Monteiro - Contagem / MG

📞 (31) 9.9777-2094 - E-mail: [carolzanetti19@yahoo.com.br](mailto:carolzanetti19@yahoo.com.br)

Carteira de habilitação B - Casada, 36 anos



## FORMAÇÃO ACADÊMICA:

### ➤ Anhanguera

Pós Graduação Lato Sensu em Robótica Educacional – Previsão de Conclusão Setembro/2024

### ➤ Escola Superior Aberta do Brasil – ESAB

Pós Graduação Lato Sensu em Educação Matemática Comparada – Concluída - 2020

### ➤ Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Licenciatura em Matemática - Concluído – 2017

## ÁREA DE INTERESSE:

Licenciar Matemática nos Ensinos Fundamental II e Médio, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional.

## RESUMO DE ATUAÇÃO:

- Aulas particulares de Matemática, experiência com alunos de escolas particulares de Belo Horizonte e região, preparação para ENEM, SAEB, OBMEP, Canguru de Matemática e concursos;
- Criação e aplicação de jogos pedagógicos com foco no ensino da Matemática;
- Professora de Matemática da Rede Estadual de Minas Gerais;
- Professora de Matemática da Rede Particular de Minas Gerais;
- Oficinas de Robótica – Prototipagem - Montagem do Robô e Programação.
- Experiência com aulas remotas e plataforma EAD;

## HISTÓRICO PROFISSIONAL

- Escola SESI Onésimo Becker de Araújo.

Cargo: **Professora de Matemática Ensino Fundamental II**

Ensino Fundamental II – 6º e 7º Anos

Contratada: 02 de fevereiro de 2021 a atualmente.

- Instituto Cecília Meireles.

Cargo: **Professora de Matemática Ensino Fundamental II**

Ensino Fundamental II – 6º Ano

Contratada: 02 de fevereiro à 31 de dezembro 2020

- E.E. Geraldo Teixeira da Costa.

Cargo: **Professora de Matemática da Rede Estadual de Minas Gerais – Regente de Aula**

Ensino Fundamental II – 6º, 7º e 8º Anos

Contrato: 02 de fevereiro à 31 de dezembro 2020

- E.E. Professora Conceição Hilário.

Cargo: **Professora de Matemática da Rede Estadual de Minas Gerais – Regente de Aula**

Ensino Médio – 1º Ano

Contrato: 02 de fevereiro à 31 de dezembro 2020

➤ Aulas Particulares de Matemática para Ensino Fundamental II e Médio, Concurso, e preparação para ENEM.  
Experiência desde 2010.

➤ E.E. Barão do Rio Branco.

Cargo: **Professora de Matemática da Rede Estadual de Minas Gerais – Regente de Aula**

Ensino Fundamental II – 7º Ano

Contrato: 08 de outubro à 31 de dezembro de 2019

➤ E.E. José da Silva Couto.

Cargo: **Professora de Matemática da Rede Estadual de Minas Gerais – Regente de Aula**

Ensino Médio - 3º e 2º Anos.

Contrato: 04 de fevereiro à 31 de dezembro de 2019

➤ Gran Viver Urbanismo S/A - Grupo Séculos.

Cargo: **Analista de Controles Internos**

Contratada: 01/02/2012 até 17/09/2018.

➤ DLD Comercio e Importação Ltda.

Cargo: **Assistente de Planejamento e Controle**

Estagiária: 05/2008 até 28/02/2011. Contratada: 01/03/2011 até 31/01/2012.

➤ Escola Estadual Governador Milton Campos (Estadual Central) – 03/2010 a 12/2010.

Cargo: **Estagiária Matemática** – Projeto Extensão – Projeto de Iniciação a docência – FAE/UFMG

➤ Escola Municipal Ulysses Guimarães (Morro do Papagaio) - 08/2008 até 02/2009

Cargo: **Estagiária Monitora nas aulas de Matemática** - Escola Integrada

## CAPACITAÇÃO:

➤ **Capacitações Microsoft:** <https://learn.microsoft.com/pt-br/users/CarolinaZanetti-5187>

➤ **Projetos:** Projeto Rondon Minas (**Duas edições Junho e Dezembro/2008**)

➤ **Informática:** Windows, Word, Excel, Power Point e Internet

➤ **Cursos:**

- ✓ Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Matemática do Ensino Médio – PAPME - Instituto de Matemática Pura e Aplicada IMPA - **Carga horária:** 40h
- ✓ Inteligência Emocional e Gestão de Conflitos – AMCHAM do Brasil - **Carga horária:** 8h
- ✓ 6º Jornada Nacional de Educação Profissional e Tecnológica - **Carga horária:** 16h
- ✓ Gestão Pedagógica: Estratégias para uma melhor aprendizagem - **Carga horária:** 8h
- ✓ Apresentação de soluções utilizando Office 365 - **Carga horária:** 3h
- ✓ Conhecendo o Programa SESI Educação Tecnológica - **Carga horária:** 10h
- ✓ Ensino Fundamental do 4º ao 9º ano: Estratégias de aprendizagem ativa. - **Carga horária:** 10h
- ✓ Pensamento Crítico nas empresas - **Carga horária:** 20h
- ✓ Portfólio visual personalizado para atividades escolares. - **Carga horária:** 3h
- ✓ Como utilizar as principais ferramentas e recursos do Office 365 em sala de aula. - **Carga horária:** 4h
- ✓ Criatividade e Inovação Pedagógicas com o uso de ferramentas e recursos do Office 365 e do Minecraft Education Edition. - **Carga horária:** 4h



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/ATMF/2023/2024

### **CONTRATANTE:**

**ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA - MOVE**, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.197.128/0001-03, com sede na Rua Monsenhor Bicalho, 263, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32310-220.

### **CONTRATADA:**

CAROLINA ALVES ZANETTI 08961500627, microempresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 34.232.888/0001-00, brasileira, casada, professora, CPF 089.615.006-27, RG MG 13.001.939, residente e domiciliada R Reginaldo de Souza Lima, BLOCO 9; APT 303, Bernardo Monteiro, Contagem/MG, CEP: 32.010-370, doravante denominado CONTRATADA.

*Considerando que o CONTRATANTE é responsável pelo Projeto "Tecnologia que Move o Futuro", realizado por meio do Termo de Fomento 038/2023, firmado com o Município de Contagem, cujo objetivo é oferecer um programa de formação focado na inovação e na inclusão tecnológica, para contribuir diretamente com a qualificação e inserção no mundo de trabalho de adolescentes com idade entre 14 e 17 anos, residentes e matriculados nas escolas públicas do município de Contagem;*

Pelo presente instrumento particular, as partes celebram o presente Contrato sob as seguintes condições:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, do serviço de Professora de Robótica, para execução do Projeto.

#### **Cláusula Segunda – Obrigações Da Contratada**

##### **São obrigações da CONTRATADA:**

I – Prestar ao CONTRATANTE o serviço indicado na Cláusula Primeira, conforme especificações abaixo:

- a) Elaborar planejamento, executar, elaborar relatórios (de atividade e fotográfico) e colher assinatura na lista de presença da oficina/curso, conforme especificações acordadas entre as partes.
- b) Informar a CONTRATANTE os dias e horários que possua disponibilidade para que possa ser criado o calendário de aulas.
- c) Uma vez criado o calendário, cumpri-lo com eficiência.

II - Cumprir as solicitações do CONTRATANTE na execução do presente Contrato, observando os padrões adequados de qualidade e segurança.

III – Assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, responsabilizando-se objetivamente por quaisquer danos sofridos pelo CONTRATANTE e/ou por qualquer terceiro, no caso de descumprimento deste inciso.





**IV** - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos materiais, equipamentos e/ou ferramentas de sua propriedade que eventualmente sejam utilizados na prestação do serviço, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nesse sentido.

**V** - Por se tratar de uma parceria nos termos da Lei 13.019/2014, a natureza dos recursos para pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, ele se compromete encaminhar mensalmente todos os documentos comprobatórios de prestação de serviços, necessários a composição do processo de prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania de Contagem, a saber: relatório de atividades prestadas.

**VI** - Não ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**VII** - Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

**VIII** - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE;

**IX** - Responsabilizar-se por todas as obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

**X** - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

**XI** - Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;

**XII** - Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento, seleção e prestação de contas inerentes a sua prestação de serviços;

**XIII** - Respeitar e cumprir os termos do presente Contrato.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA se responsabiliza objetivamente por qualquer vício ou fato do serviço nos termos da Lei 8.078/90, inclusive perante terceiros, ficando garantidos ao CONTRATANTE os direitos de denuncia à lide e de regresso, além da aplicação de multa contratual e reparação por perdas e danos, no caso de qualquer prejuízo ou questionamento judicial ou extrajudicial sofrido em função da inobservância da obrigação estipulada neste parágrafo.

**Parágrafo segundo** – Para fins de aplicação do parágrafo anterior, as partes acordam que o prazo prescricional aplicável para a responsabilização por vício ou fato do serviço é o previsto na Lei 8.078/90 ou maior, caso haja previsão específica em outra lei.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de questionamento judicial contra o CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo terceiro supra, a CONTRATADA assume desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida, devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de Processo Civil.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA não poderá emitir boleto bancário contra terceiros, duplicata ou qualquer tipo de título de crédito em base no presente Contrato e tampouco negociar com terceiros os créditos devidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

**Parágrafo quinto** – A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer produto contrabandeado ou de origem ilícita, conhecido como pirata. E se compromete, também,





a não empregar/permitir mão-de-obra infantil, trabalho análogo ao escravo ou qualquer forma de trabalho ilegal em qualquer atividade desenvolvida.

## Cláusula Terceira – Obrigações Do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Pagar a CONTRATADA o valor acordado na forma da Cláusula Quarta, procedendo com as retenções fiscais e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação;
- II - Respeitar e cumprir os termos do presente Contrato.

## Cláusula Quarta – Do Preço

Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação do serviço, o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)/hora. O valor global deste contrato poderá chegar a até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o que corresponderá às 40h (quarenta horas) de prestação de serviços para execução da oficina/curso de Robótica. O pagamento será realizado por meio do Pix: 089.615.006-27, de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o envio do documento fiscal com as informações corretas, juntamente com documentos comprobatórios de execução das atividades e certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS, INSS).

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a documentação fiscal correspondente, com as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, inclusive referência ao Termo de Fomento, período de execução, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do CONTRATANTE e do CNPJ da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** - Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica a data de vencimento prevista no *caput* prorrogada por tantos dias quantos forem os dias de atraso na entrega dos dados da CONTRATADA, necessários à emissão da documentação.

**Parágrafo terceiro** - Sem prejuízo da emissão de documento fiscal hábil pela CONTRATADA, terá força de recibo, para fins de prova de pagamento, o comprovante de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, tal comprovante poderá substituir a assinatura da CONTRATADA em recibo, ficando definido entre partes que o referido comprovante será prova de pagamento da dívida, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Código Civil.

**Parágrafo quarto** - Estão incluídos no valor total estipulado no *caput* todos os gastos necessários para a execução do presente contrato, inclusive encargos sociais e trabalhistas, agenciamento, tributos (inclusive ISSQN e ICMS), lucro da CONTRATADA, gastos relativos à hospedagem, alimentação e deslocamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto contratado, não sendo devida nenhuma importância adicional pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA deverá informar os dados bancários, para fins de pagamento, tendo ciência de que o BANCO utilizado pelo CONTRATANTE é o BANCO DO BRASIL e se for apresentada outro banco para fins de pagamento a CONTRATADA e isso gerar qualquer despesa, desde já fica o CONTRATANTE autorizado a descontar no próximo pagamento da CONTRATADA o valor da despesa.

**Parágrafo sexto** - Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, destacando





os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

### Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Contrato terá vigência desde a 04/03/2024 até o dia 16/05/2024.

**Parágrafo Primeiro** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo para os casos de prorrogação da vigência da parceria e necessidade de ampliação de dias de prestação de serviços, havendo interesse das partes e disponibilidade de recursos.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão, a extinção ou o fim da vigência do presente Contrato sob nenhuma hipótese afetará eventual cessão de direitos autorais/Propriedade Intelectual ou a obrigação de Sigilo previstas neste acordo, que serão efetivadas em caráter irrevogável, definitivo e perpétuo.

### Cláusula Sexta – Dos Direitos Autorais

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, em caráter definitivo, permanente e irrevogável, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei 9.610/98, todos os direitos patrimoniais eventualmente resultantes dos serviços executados em função deste Contrato, por ele e por sua equipe técnica, caso exista, inclusive Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Voz. Inclui-se na presente cessão todo o material eventualmente produzido, que poderá ser produzido, alterado, editado, adaptado, traduzido, acrescido de fonogramas ou produção audiovisual, comunicado ao público, armazenado e afixado em qualquer país, por qualquer meio, inclusive por fotografias, filmagens e gravações de áudio e/ou vídeo, para qualquer finalidade, sendo-lhe ainda permitida a distribuição de fotografias, gravações, filmagens e demais formas de fixação da obra, mediante cabo, fibra ótica, satélite, CD, DVD, arquivo eletrônico/digital, website, plataformas digitais, streaming ou por qualquer outro tipo de mídia eletrônica ou digital.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA cede ainda ao CONTRATANTE, em caráter definitivo, permanente e irrevogável, todos os demais direitos de Propriedade Intelectual eventualmente aplicáveis sobre as criações resultantes dos serviços executados em função deste Contrato, inclusive marcas e desenhos industriais.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATANTE poderá utilizar e dispor livremente dos direitos ora cedidos, inclusive por meio de terceiros por ele autorizados, não sendo devido nenhum ônus ou valor adicional a CONTRATADA ou à sua equipe técnica – caso exista, em função da cessão ora realizada ou de novos usos do material, dando-se, por meio deste Contrato, plena e definitiva quitação, sendo a retribuição por sua utilização prevista no valor contratado.

**Parágrafo terceiro** – Para a efetiva realização das disposições previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA se compromete a colher, por escrito, a autorização de todos os membros de sua equipe técnica, se houver, que sejam enquadrados como autores ou coautores das criações que eventualmente decorram do presente Contrato, nos termos das Leis 9.279/96 e 9.610/98. Caso o signatário do presente Contrato seja configurado como autor ou coautor das criações, fica estipulado que sua assinatura no presente





documento o obriga pessoalmente e em nome próprio quanto às autorizações/licenças de Direitos de Propriedade Intelectual, sem prejuízo da vinculação integral do CONTRATADO, caso este seja pessoa jurídica.

**Parágrafo quarto** – Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE contra a CONTRATADA e contra o seu representante, solidariamente, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e reparação por perdas e danos, em caso de questionamento por qualquer pessoa dos dispositivos de transferência de Direitos de Propriedade Intelectual previstos nos parágrafos da presente Cláusula, inclusive na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo terceiro supra.

**Parágrafo quinto** – A CONTRATADA poderá utilizar as obras eventualmente criadas na execução deste contrato exclusivamente para composição de seu portfólio, desde que tal uso tenha apenas caráter de divulgação dos serviços da CONTRATADA.

**Parágrafo sexto** – O CONTRATANTE se compromete a respeitar os direitos autorais morais da CONTRATADA sobre as obras resultantes dos serviços eventualmente executados por ele, em função deste Contrato, abstendo-se de qualquer uso que prejudique a imagem da CONTRATADA, não se responsabilizando pelo descumprimento dessa obrigação por terceiros.

**Parágrafo sétimo** – O CONTRATANTE fica configurado como exclusivo titular da obra, nos termos dos artigos 28, 29 e 79 da Lei 9.610/98, podendo usar e dispor dos direitos cedidos no *caput*, pessoalmente ou por meio de terceiros, para livre utilização e fixação em qualquer meio ou mídia.

#### **Cláusula Sétima – Da Inexistência De Vínculo Trabalhista**

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como empregados, sócios, administradores, dirigentes, prestadores de serviço ou prepostos da CONTRATADA, se houver, inclusive profissionais por este eventualmente agenciados/contratados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas às pessoas que venha a utilizar para a execução dos serviços abrangidos no objeto do presente Contrato, afi incluídos os respectivos salários, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA assume o pagamento de quaisquer encargos trabalhistas, fiscais e/ou previdenciários que possam surgir em virtude deste Contrato, conferindo ao CONTRATANTE direito de regresso e denunciaçāo à lide contra a CONTRATADA por quaisquer valores, encargos ou multas que sejam cobrados do primeiro pelas pessoas listadas nesta Cláusula ou em função destas, bem como por qualquer outro motivo relacionado ao presente Contrato, assumindo desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida e devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste documento.

#### **Cláusula Oitava – Da Multa e Descumprimento De Obrigações**

No caso de inadimplência dos serviços estipulados na Cláusula Primeira ou atrasos na sua execução, por parte da CONTRATADA e/ou de sua equipe técnica, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento previsto na Cláusula Quarta, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total previsto na Cláusula Quarta e da apuração de eventuais perdas e danos, devendo ainda restituir ao CONTRATANTE eventuais valores brutos já recebidos, acrescidos de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e





correção monetária, contados desde a data do pagamento original, além de tal infração poder dar causa à rescisão nos termos da Cláusula Nona.

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, compensar eventuais multas, resarcimentos, descontos e indenizações devidas pela CONTRATADA com quaisquer valores que está tenha a receber do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - No caso de necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial contra a CONTRATADA, será ainda devido o valor adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, a título de honorários advocatícios.

#### **Cláusula Nona – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I – De imediato, pelo CONTRATANTE, em caso de descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, com aplicação de multa no valor estipulado na Cláusula Oitava, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos;

II – Mediante notificação prévia e por escrito com antecedência de 5(cinco) dias, pelo CONTRATANTE, sem ônus.

**Parágrafo primeiro** - No caso de rescisão motivada por descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, eventual saldo proporcional de pagamento pelos serviços prestados será calculado tendo em vista o serviço efetivamente cumprido, descontadas as multas, perdas e danos cabíveis nos termos da Cláusula Oitava.

**Parágrafo segundo** - Em hipótese de caso fortuito ou força maior, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e como alternativa à rescisão, requerer o remanejamento de datas, cronogramas e fluxos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Ausência De Novação**

Qualquer tolerância na execução das obrigações previstas no presente Contrato não constituirá novação.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo**

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo acerca das informações e documentos obtidos em razão deste Contrato, devendo utilizar as informações confidenciais exclusivamente à consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa, cabível a consequente responsabilização penal e civil dos responsáveis pelo vazamento de informações e/ou documentos, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo primeiro** - A obrigação de confidencialidade prevista no caput estende-se aos sócios e membros das equipes da CONTRATADA e apenas não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou (b) forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente. Se a CONTRATADA for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial em virtude da hipótese b acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar o CONTRATANTE sobre tal solicitação, o qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultado a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.

**Parágrafo segundo** - A infração da obrigação de confidencialidade prevista no caput ensejará na aplicação direta da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada informação revelada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do presente Contrato.





## Cláusula Décima Segunda – Da Proteção de Dados Pessoais

Fica estabelecido que:

I – A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que os seus dados pessoais serão coletados e tratados pela nos termos da Lei 13.709/18, podendo ser usados para fins de execução e prestação de contas de projetos do CONTRATANTE, até a sua análise final, realização das atividades do CONTRATANTE, exercer direitos em juízo, cumprir obrigação legal ou ordem judicial ou administrativa, podendo o CONTRATANTE, para tanto, compartilhar os dados pessoais coletados com seus prestadores de serviços, patrocinadores, parceiros e órgãos públicos;

II – Caso tenha acesso a dados pessoais de terceiros repassados pelo CONTRATANTE na execução do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e a obrigação de sigilo nos termos do presente Contrato, não podendo utilizar os dados pessoais recebidos para finalidades alheias ao presente Contrato. Na qualidade de operador de tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as orientações do CONTRATANTE, incluindo os parâmetros abaixo:

- a) Atentar para a segurança informacional do ambiente de tratamento de dados, notificando imediatamente o CONTRATANTE em caso de vazamento dos dados, falha de segurança ou incidente similar;
- b) Notificar imediatamente o CONTRATANTE caso receba do de titular de dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) qualquer solicitação relativa aos dados tratados na execução do presente Contrato;
- c) Não promover ou permitir a transferência internacional dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE e com base nas instruções deste;
- d) Auxiliar o CONTRATANTE com o cumprimento das obrigações de suas obrigações conforme a Lei 13.709/18, inclusive para processar dados pessoais de forma segura, responder a solicitações dos titulares ou das autoridades competentes.

III – Os dados pessoais sensíveis da CONTRATADA e/ou membros de sua equipe que forem coletados (registro de imagem e voz), serão tratados, armazenados e utilizados para as finalidades no inciso I e na Cláusula Sexta.

**Parágrafo primeiro** - A infração da obrigação prevista no inciso II do caput ensejará na aplicação direta da multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada informação revelada ou tratada em desconformidade com o presente Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do presente Contrato.

**Parágrafo segundo** - Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE contra a CONTRATADA e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica, contra o seu representante, solidariamente, em caso de questionamento por qualquer pessoa sobre tratamento de dados realizado pela CONTRATADA em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) ou as orientações do CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida e devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da reparação por perdas e danos aplicação das sanções previstas neste documento.



**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

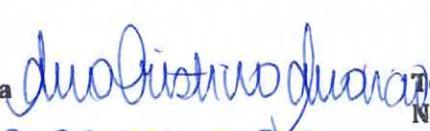
Fica eleito o foro de Contagem - MG para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

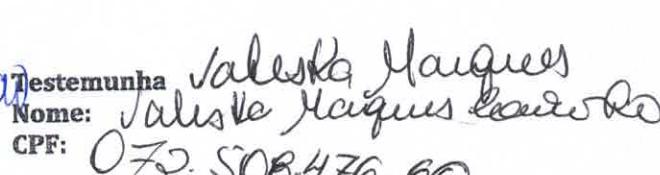
Por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, reconhecendo como válida eventual assinatura eletrônica, digital ou digitalizada apostila no presente documento. Atos eventualmente praticados anteriormente à assinatura do presente documento ficam ratificados pelas partes e se submetem às regras do Contrato e seus aditivos.

Contagem, 04 de março de 2024.

  
ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA  
CONTRATANTE

  
CAROLINA ALVES ZANETTI  
CONTRATADA

Testemunha  
Nome:  
CPF:   
069.823.566-55

Testemunha  
Nome:  
CPF:   
072.508.476-60

# A Tecnologia Move o Futuro

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ATMF/2023-2024

**CURSO:** ROBÓTICA

**PROFESSORA:** CAROLINA ALVES ZANETTI

**CARGA HORÁRIA/MÊS:** 12 HORAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 018/ATMF/2023-2024

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 01 A 31 DE MARÇO 2023

**TURMA:** ROBÓTICA - TARDE

### AULA 1

<b>Carga Horária:</b> 2h <b>Tema:</b> Apresentação e Mundo da Robótica <b>Dia:</b> 07/03/2023	<b>Conteúdo:</b> Aula Inaugural – Pensamento Robótico <b>Objetivos:</b> Conhecer o conceito de robótica e sua aplicabilidade social.	<b>Atividades e Resultados:</b> <b>Dinâmica de Apresentação:</b> Acolhida da turma, apresentação da professora e dos estudantes. <b>Roda de Conversa:</b> A importância da Robótica, pensamento computacional, mundo e cultura digital. Apresentação da Metodologia: ECC - Explorar, Criar e Compartilhar.
---	---	--

### AULA 2

<b>Carga Horária:</b> 2h <b>Tema:</b> Tinkercad <b>Dia:</b> 08/03/2024	<b>Conteúdo:</b> Aprendizado e prototipagem de circuitos eletrônicos utilizando a ferramenta Tinkercad. <b>Objetivos:</b> Familiarizar os estudantes com os conceitos básicos de eletricidade e circuitos, incluindo componentes como resistores, LEDs e capacitores. Prototipagem de modelos 3D.	<b>Atividades e Resultados:</b> <b>Aula Expositiva e dialogada:</b> Componentes e conceitos básicos de eletricidade e circuito. Utilização da ferramenta Tinkercad. <b>Aula Prática:</b> Criar e simular circuitos simples usando o Tinkercad, incluindo circuitos em série, paralelo e mistos. Criar um projeto em 3D.
--	--	---

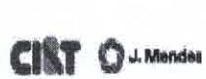
Realização:



Parceria:



Apoio:



# A Tecnologia Move o Futuro

## AULA 3

**Carga Horária:** 2h

**Tema:** KIT Modelix, Software e Atuadores (Leds e bip).

**Dia:** 14/03/2024

**Conteúdo:** Conhecendo o Kit Modelix, o software e atuadores (Leds e Bip).  
Simulador.

**Objetivos:** Os estudantes devem aprender sobre os componentes do kit, como peças mecânicas, motores, sensores e atuadores e como eles se conectam para formar um robô. Além disso, compreender o software para programação de atuadores e experiência prática com eles.

**Atividades e Resultados:**

**Aula Expositiva e dialogada:** Apresentação do Kit e do Software Modelix e explicação da utilização de atuadores (Leds e bip).

**Aula Prática:**

1ª Parte: Através dos simuladores do software Modelix, simular um semáforo e dois semáforos no cruzamento.

2ª parte: Utilizando os atuadores, realizar uma simulação com semáforo.

## AULA 4

**Carga Horária:** 2h

**Tema:** Atuadores Leds e Sensores Digitais (Toque e imã)

**Dia:** 15/03/2024

**Conteúdo:** Utilização dos atuadores (Leds e bip) e sensores digitais (toque e imã). Simulador e Microprocessador.

**Objetivos:** Utilização dos atuadores (Leds e bip) e sensores digitais (toque e imã). Promover a colaboração entre os estudantes, incentivando-os a trabalhar juntos para desenvolver e testar soluções para os desafios propostos.

**Atividades e Resultados:**

**Aula Expositiva e dialogada:** Explicação dos sensores Digitais (toque e imã).

**Aula Prática:**

1ª Parte: Através dos simuladores do software Modelix, simular um semáforo com passagem de pedestre.

2ª parte: Utilizando os atuadores (leds) e sensores digitais (toque e imã) realizar uma simulação com semáforo e passagem de pedestre.

3ª Parte: Prototipagem de um semáforo.

Realização:



Parceria:



Apóio:



(con)

# A Tecnologia Move o Futuro

## AULA 5

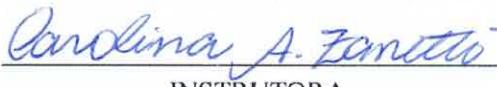
<b>Carga Horária:</b> 2h <b>Tema:</b> Atuadores - Motores <b>Dia:</b> 21/03/2024	<p><b>Conteúdo:</b> Utilização dos atuadores – Motores. Simulador e Microprocessador.</p> <p><b>Objetivos:</b> Permitir que os alunos compreendam como diferentes comandos afetam o movimento do carrinho, como avançar, retroceder, girar e parar. Promover a colaboração entre os estudantes, incentivando-os a trabalhar juntos para desenvolver e testar soluções para os desafios propostos.</p>	<p><b>Atividades e Resultados:</b></p> <p><b>Aula Expositiva e dialogada:</b> Explicação dos atuadores motores.</p> <p><b>Aula Prática:</b></p> <p><u>1<sup>a</sup> Parte:</u> Através dos simuladores do software Modelix, simular a utilização de um móbil infantil, simular o movimento giratório. E através do acionamento de leds acionar os brinquedos do móbil.</p> <p><u>2<sup>a</sup> parte:</u> Prototipagem de uma roda para utilização de um motor (variando a potência) e utilização de sensores (toque e imã) para variar o movimento.</p> <p><u>3<sup>a</sup> Parte:</u> Prototipagem de um eixo com duas rodas para utilização de dois motores (variando a potência) e utilização de sensores (toque e imã) para variar o movimento.</p>
--	---	--

## AULA 6

<b>Carga Horária:</b> 2h <b>Tema:</b> Prototipagem. <b>Dia:</b> 28/03/2024	<p><b>Conteúdo:</b> Prototipagem de um carrinho.</p> <p><b>Objetivos:</b> Desenvolver habilidades técnicas de prototipagem. Permitir que os alunos compreendam como diferentes comandos afetam o movimento do carrinho, como avançar, retroceder, girar e parar. Promover a colaboração entre os estudantes, incentivando-os a trabalhar juntos para desenvolver e testar soluções para os desafios propostos.</p>	<p><b>Atividades e Resultados:</b></p> <p><b>Aula Prática:</b></p> <p><u>1<sup>a</sup> Parte:</u> Prototipagem de um carrinho.</p> <p><u>2<sup>a</sup> parte:</u> Simulação de movimentos: avançar, retroceder, girar e parar, e variação de potência.</p>
--	--	--

CONTAGEM, 28 DE MARÇO DE 2024

  
COORDENADOR(A)

  
INSTRUTORA



Apóio:

# A Tecnologia Move o Futuro

## LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 07/03/2024	HORÁRIO: 16:00 às 18:00	DIA (S) DA SEMANA: Quinta e Sexta
INSTRUTOR: CAROLINA ZANETTI		

Nº	Nome	Assinatura
01	Augusto Marques Araújo	Augusto Marques Araújo
02	Davi Augusto de Sousa Costa	
03	Eduardo Marques Pereira	Eduardo marques pereira
04	Felipe Henrique	Bengue
05	Gabrielly de Jesus Pereira Braga	
06	Matheus Mendes Silva Gonzaga	Matheus Mendes Silva
07	Pedro Henrique Penido de Souza	
08	Sofia Alves Andrade Silva	Sofia Alves Andrade Silva
09	Wembley Nathan Gomes da Silva	
10	Yago Augusto de Souza Passos	Yago Augusto de Souza
11		
12		

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Carolina A. Zanetti



J. Mendes

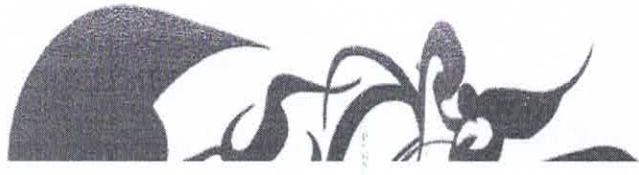
# A Tecnologia Move o Futuro

## LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 08/03/2024	HORÁRIO: 16:00 às 18:00	DIA (S) DA SEMANA: Quinta e Sexta
INSTRUTOR: CAROLINA ZANETTI		

Nº	Nome	Assinatura
01	Augusto Marques Araújo	Augusto Marques Araújo
02	Davi Augusto de Sousa Costa	
03	Eduardo Marques Pereira	Eduardo Marques Pereira
04	Felipe Henrique	Felipe Henrique
05	Gabrielly de Jesus Pereira Braga	Gabrielly de Jesus Pereira Braga
06	Matheus Mendes Silva Gonzaga	
07	Pedro Henrique Penido de Souza	
08	Sofia Alves Andrade Silva	Sofia Alves Andrade S.
09	Wembley Nathan Gomes da Silva	
10	Yago Augusto de Souza Passos	Yago Augusto de Souza
11		
12		

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA: Carolina A. Zanetti



# A Tecnologia Move o Futuro

## LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA	LOCAL: CASA CRIATIVA	
DATA: 014/03/2024	HORÁRIO: 16:00 às 18:00	DIA (S) DA SEMANA: Quinta e Sexta
INSTRUTOR: CAROLINA ZANETTI		

Nº	Nome	Assinatura
01	Augusto Marques Araújo	Augusto Marques Araújo
02	Davi Augusto de Sousa Costa	
03	Eduardo Marques Pereira	Eduardo Marques Pereira
04	Felipe Henrique	
05	Gabrielly de Jesus Pereira Braga	Gabrielly de Jesus Pereira Braga
06	Julio César Pereira Santos	Julio Cesar Pereira Santos
07	Matheus Mendes Silva Gonzaga	
08	Pedro Henrique Penido de Souza	
09	Sayron Pierry dos Santos Fernandes	Sayron Pierry dos Santos Fernandes
10	Sofia Alves Andrade Silva	Sofia Alves Andrade Silva
11	Wembley Nathan Gomes da Silva	
12	Yago Augusto de Souza Passos	Yago Augusto de Souza Passos

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Carolina A. Zanetti



# A Tecnologia Move o Futuro

## LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 15/03/2024	HORÁRIO: 16:00 às 18:00	DIA (S) DA SEMANA: Quinta e Sexta
INSTRUTOR: CAROLINA ZANETTI		

Nº	Nome	Assinatura
01	Augusto Marques Araújo	
02	Davi Augusto de Sousa Costa	
03	Eduardo Marques Pereira	
04	Felipe Henrique	
05	Gabrielly de Jesus Pereira Braga	Gabrielly de Jesus Pereira Braga
06	Julio César Pereira Santos	Julio Cesar Pereira Santos
07	Matheus Mendes Silva Gonzaga	
08	Pedro Henrique Penido de Souza	
09	Sayron Pierry dos Santos Fernandes	Sayron Pierry dos Santos Fernandes
10	Sofia Alves Andrade Silva	Sofia Alves Andrade S
11	Wembley Nathan Gomes da Silva	
12	Yago Augusto de Souza Passos	Yago Augusto de Souza Passos

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Carolina S. Zanetti



# A Tecnologia Move o Futuro

## LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA	LOCAL: CASA CRIATIVA	
DATA: 21/03/2024	HORÁRIO: 16:00 às 18:00	DIA (S) DA SEMANA: Quinta e Sexta
INSTRUTOR: CAROLINA ZANETTI		

Nº	Nome	Assinatura
01	Augusto Marques Araújo	Augusto Marques Araújo
02	Davi Augusto de Souza Costa	
03	Eduardo Marques Pereira	Eduardo Marques Pereira
04	Felipe Henrique	
05	Gabrielly de Jesus Pereira Braga	Gabrielly de Jesus Pereira Braga
06	Julio César Pereira Santos	Julio César Pereira Santos
07	Matheus Mendes Silva Gonzaga	
08	Pedro Henrique Penido de Souza	
09	Sayron Pierry dos Santos Fernandes	Sayron Pierry S. Fernandes
10	Sofia Alves Andrade Silva	Sofia Alves Andrade Silva
11	Wembley Nathan Gomes da Silva	
12	Yago Augusto de Souza Passos	Yago Augusto de Souza Passos

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Carolina A. Zanetti



# A Tecnologia Move o Futuro

## LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 28/03/2024	HORÁRIO: 16:00 às 18:00	DIA (S) DA SEMANA: Quinta e Sexta
INSTRUTOR: CAROLINA ZANETTI		

Nº	Nome	Assinatura
01	Augusto Marques Araújo	Augusto Marques Araújo
02	Davi Augusto de Sousa Costa	
03	Eduardo Marques Pereira	Eduardo Marques Pereira
04	Felipe Henrique	
05	Gabrielly de Jesus Pereira Braga	Gabrielly de Jesus Pereira Braga
06	Julio César Pereira Santos	Julio César Pereira Santos
07	Matheus Mendes Silva Gonzaga	
08	Pedro Henrique Penido de Souza	
09	Sayron Pierry dos Santos Fernandes	Sayron Pierry dos Santos Fernandes
10	Sofia Alves Andrade Silva	Sofia Alves Andrade Silva
11	Wembley Nathan Gomes da Silva	
12	Yago Augusto de Souza Passos	

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:



Fundação  
Itaú Cultural



Fundação  
Itaú Cultural

2024



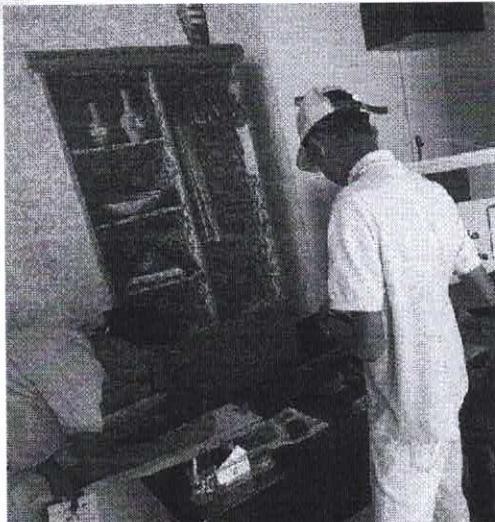
CNH  
INDUSTRIAL



CIT O  
J. Mendes

# A Tecnologia Move o Futuro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/ATMF/2023-2024 DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇO DE PROFESSORA DE ROBÓTICA, PARA O PROJETO "A TECNOLOGIA QUE MOVE O FUTURO",  
T.E.038/2023



**Foto 1:**

**Aula expositiva dialogada:** Planejamento dos conceitos básicos de programação, simulando um robô, comandos de movimento (avançar, girar à esquerda, girar à direita).

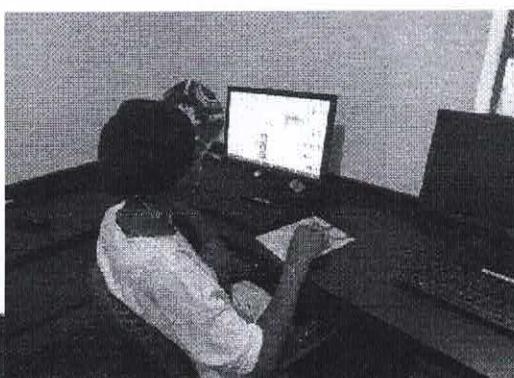
**Dia:** 07/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 2:**

**Aula prática:** Fluxograma do comando de programação na simulação de um robô.

**Dia:** 07/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 3:**

**Aula prática:** Simulação de circuitos simples usando o Tinkercad, incluindo circuitos em série, paralelo e mistos.

**Dia:** 08/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)

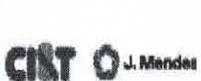
Realização:



Parceria:

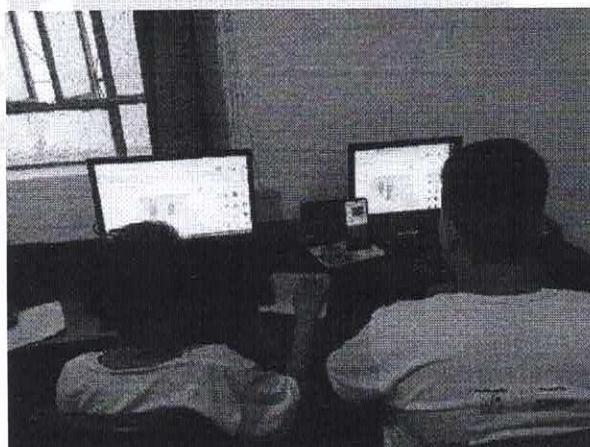


Apóio:



RCM

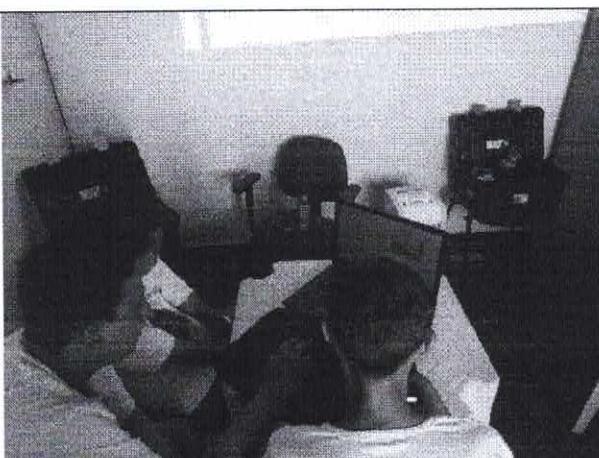
# A Tecnologia Move o Futuro



**Foto 4:**

**Aula prática:** Criação de modelos de Projetos 3D.

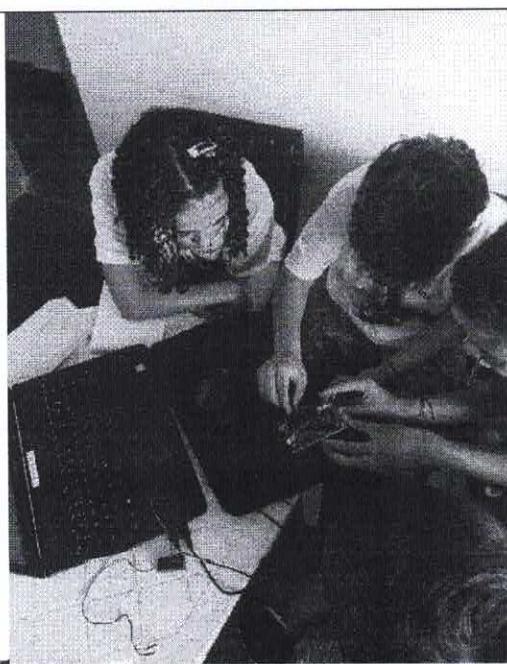
**Dia:** 08/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 5:**

**Aula prática:** 1<sup>a</sup> Parte: Simuladores Software Modelix – Semáforo no cruzamento.

**Dia:** 14/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 6:**

**Aula prática:** 2<sup>a</sup> parte: Utilização dos atuadores – Semáforo.

**Dia:** 14/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)

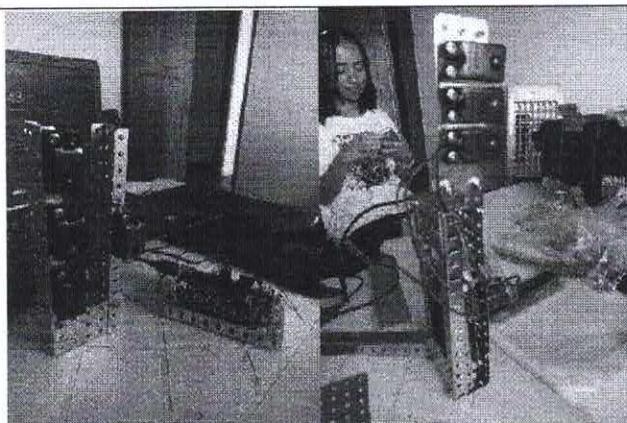
# A Tecnologia Move o Futuro



**Foto 7:**

**Aula prática:** 3<sup>a</sup> Parte: Prototipagem de um semáforo - Planejamento

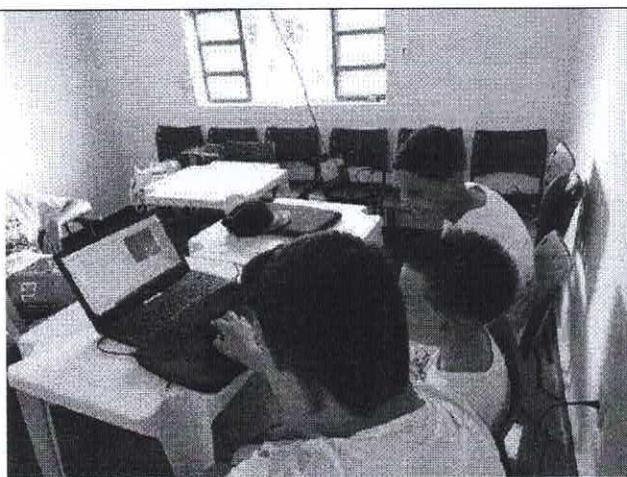
**Dia:** 15/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 8:**

**Aula prática:** 3<sup>a</sup> Parte: Prototipagem de um semáforo – Conclusão.

**Dia:** 15/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 9:**

**Aula prática:** 1<sup>a</sup> Parte: Simulação de utilização de motores – Software Modelix - Móbole

**Dia:** 21/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)

(co)



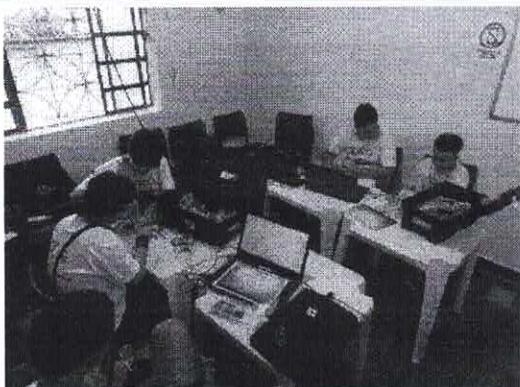
# A Tecnologia Move o Futuro



**Foto 10:**

**Aula prática:** 2<sup>a</sup> parte: Prototipagem de uma roda para utilização de um motor

**Dia:** 21/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 11:**

**Aula prática:** 1<sup>a</sup> Parte: Prototipagem de um carrinho.

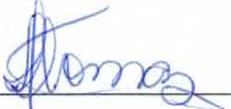
**Dia:** 28/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)



**Foto 12:**

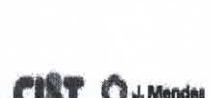
**Aula prática:** 2<sup>a</sup> parte: Simulação de movimentos: avançar, retroceder, girar e parar, e variação de potência.

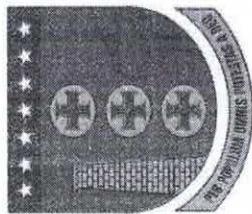
**Dia:** 28/03/2024 – Casa Criativa (Move Cultura)

  
COORDENADOR(A)

  
INSTRUTORA

CONTAGEM, 28 DE MARÇO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LISTA DE FREQUÊNCIA

Dados do Executor

Razão Social: Associação Move Cultura

Dados Projeto Sacial

Nome do Projeto: A TECNOLOGIA QUE

FUTURO

Atividades: Oficina da Bahá'íca

**Atividade:** Crie um roteiro de turismo para a Ilha de Horária.

MÂU MÃI: MABCO / 2024

Bibliografia de beneficiários inscritos

**Diá do mês**

**Dia da Semana**

HOME AND PRESENTS

ଆମ୍ବାଦିର ପାତାଳାଶୁଣି

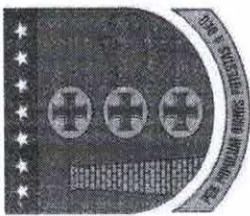
Davi Augusto de Sousa Costa

Eduardo Marques Pereira

卷之三

Philippe Henrique

Gabrielly de Jesus Pereira Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Julio César Pereira Santos	F F	P P	P	P	P	P	P	P	4
Matheus Mendes Silva Ganzaga	P F	F F	F	F	F	F	F	F	1
Pedro Henrique Penido de Souza	F F	F F	F	F	F	F	F	F	DESISTENTE
Sayron Pierry dos Santos Fernandes	F F	P P	P	P	P	P	P	P	4
Sofia Alves Andrade Silva	P P	P P	P	P	P	P	P	P	6
Wwembley Nathan Gomes da Silva	F F	F F	F	F	F	F	F	F	DESISTENTE
Yago Augusto de Souza Passos	P P	P P	P	P	P	P	P	P	5

Assinatura do Profissional(is) responsável(is):

Assinatura da Coordenadora de Projetos:

(s): Andina A. Zanotto  
Tatianna S. Tomoroz